



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA  
CÂMPUS TUBARÃO

**RESOLUÇÃO Nº 024/2021/CCT, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

*Dispõe sobre a aprovação da quebra de requisito para ingresso no TEC-ADM concomitante do Câmpus Tubarão.*

**O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO IFSC – CÂMPUS TUBARÃO**, atendendo a Lei que cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia - LEI 11.892/2008, de acordo com as competências do Regimento Geral do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 54/2010/CS e no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 21 do Regulamento Interno do Colegiado,

**Considerando** os encaminhamentos da 9ª reunião ordinária do colegiado do Câmpus Tubarão, ocorrida no dia 14 de outubro de 2021;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Aprovar a quebra de requisito para ingresso no Curso Técnico Concomitante em Administração do IFSC Câmpus Tubarão, permitindo a matrícula, de alunos matriculados no Ensino Médio independente da série, conforme recomendação, anexa a esta resolução, do NDE dos Cursos Técnicos do Eixo de Gestão do Câmpus Tubarão.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se e

Cumpra-se.

**HENRI CARLO BELAN**  
**Presidente do Colegiado do Câmpus Tubarão/IFSC**  
Portaria IFSC nº 2353 de 19/08/2021

**ATA DA REUNIÃO REALIZADA PELO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DOS CURSOS TÉCNICOS DO EIXO DE GESTÃO DO CÂMPUS TUBARÃO - IFSC.**

**Recomenda a quebra de requisito de ingresso no Curso Técnico Concomitante em Administração permitindo a matrícula, de alunos matriculados no Ensino Médio independente da série.**

A RESOLUÇÃO CONSUP Nº 11, DE 30 DE MAIO DE 2019, considerando a RESOLUÇÃO CEPE/IFSC Nº 016, DE 09 DE MAIO DE 2019, **APROVOU** a criação e a oferta de vagas do Curso Técnico em Administração no Câmpus Tubarão - IFSC.

A justificativa partiu do princípio que ***“O IFSC tem o propósito de formar e qualificar profissionais no âmbito da educação tecnológica, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, para os diversos setores da economia, bem como promover o desenvolvimento tecnológico de novos processos, produtos e serviços, em estreita articulação com os setores produtivos e a sociedade, especialmente de abrangência local e regional, oferecendo mecanismos para a educação continuada. É notável que cada vez mais as empresas necessitam de profissionais qualificados e que contribuam para o crescimento das mesmas. Uma das formações mais indicadas é o profissional de técnico em administração. (...)”***

Na identificação do perfil do público alvo, na cidade e região, relatou-se que; ***“O Curso Técnico Concomitante em Administração é destinado a quem já concluiu ou está cursando o ensino médio e deseja ingressar no mercado de trabalho, buscar uma melhor colocação na instituição ou empresa em que trabalha ou complementar a formação acadêmica previamente adquirida. O futuro profissional pode atuar tanto no setor privado quanto no público, em instituições de ensino e pesquisa, em setores da indústria, comércio ou de serviços.”***. Contudo, estabeleceu como requisito de acesso o estudante estar matriculado no 2º ou 3º ano do Ensino Médio.

Há tempo já se discute a oferta de Curso Técnico concomitante a partir da primeira série do Ensino Médio. Em tempos atuais, os estudantes procuram iniciar sua formação e o primeiro emprego assim que ingressam na última fase da Educação Básica, seja por motivação na escolha de uma futura profissão ou pela necessidade econômica de ingressar no mercado de trabalho. Esta constatação não é diferente nos Cursos Técnicos oferecidos no Câmpus Tubarão e nas diversas consultas realizadas com estudantes da região.

Desta forma, o Núcleo Docente do Curso realizou a discussão do tema com objetivo de estudar a possibilidade de oferta de vagas para alunos matriculados na primeira série do Ensino Médio, concluindo após análise da matéria, recomendar a quebra do pré-requisito de matrícula limitada aos estudantes de 2ª e 3ª série do Ensino Médio, **permitindo o ingresso no Curso Técnico Concomitante em Administração para estudantes matriculados no Ensino Médio, independente da série em que estiver matriculado.**

Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata que deverá ser encaminhada para aprovação superior.

---

#### **Portaria da Direção-Geral do Câmpus Tubarão N° 57 de 18 de maio de 2021**

NDE dos Cursos Técnicos do Eixo de Gestão do Câmpus Tubarão, criado pela Portaria da Direção-geral do Câmpus Tubarão nº 45/2021

AMANDA OLIVEIRA RAMADAM - SIAPE 3223468

GABRIELA PELEGRINI TISCOSKI - SIAPE 2784577

GUILHERME ROSSI DE MELO - SIAPE 1244709

GUSTAVO CAMARGO BERTI - SIAPE 1147596

IURI RAFAEL DESTRO - SIAPE 2355592

SANDRO MATIAS DA CUNHA - SIAPE 2279780

SUZANE GRIMM - SIAPE 1411057